6 — Após aprovação da tese em provas públicas, o estudante deverá, no prazo de um mês, entregar a versão final, seguindo as recomendações emitidas pelo júri das provas e após validação pelo orientador, em formato normalizado e com a indicação dos nomes do(s) orientador(es) e dos membros do júri.

Artigo 13.º

Certificados e Classificação

1 — Salvaguardada a situação regular das propinas, aos estudantes aprovados na globalidade ou em parte das unidades curriculares do PDST são passados certificados comprovativos dessa aprovação, com menção de classificação.

2 — A aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o curso de doutoramento correspondente ao 1.º ano confere o direito à atribuição de um Diploma com a média final obtida, emitido pela Universidade da Escola de acolhimento na componente curricular, incluindo obrigatoriamente a referência ao programa em associação e a referência às três Universidades.

Artigo 17.º

Casos omissos

1 — Os procedimentos respeitantes à organização e funcionamento do Programa que não estejam contemplados no presente regulamento são os previstos no acordo de cooperação celebrado entre as Universidades envolvidas, nos Regulamentos de Doutoramento das mesmas e na lei geral.

2 — As situações omissas devem ser decididas por despacho conjunto dos Reitores das Universidades envolvidas.

18.º

Início de funcionamento

1 — O programa doutoral regulamentado pelo presente despacho entra em funcionamento no ano lectivo 2010-2011.

204692244

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 899/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 17 124/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2010 [cf. despacho reitoral R-100-2010 (2.4), de 1 de Outubro], referente à criação do curso pós-graduado de especialização em Prótese sobre Implantes, rectifica-se que:

1) No anexo I, «Estrutura curricular», onde se lê:

«1 - Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras

2 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180 créditos

3 - Duração normal do ciclo de estudos: seis semestres»

deve ler-se:

«1 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Ciências da Prótese Dentária.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso — 60 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos — dois semestres.»

2) No «Plano de estudos», «Quadro n.º 1», onde se lê «1.º ano» deve ler-se «1.º semestre»;

3) No «Plano de estudos», «Quadro n.º 3», onde se lê «2.º ano» deve ler-se «2.º semestre».

17 de Maio de 2011. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

204695769

Edital n.º 486/2011

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 06 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área disciplinar de Currículo, Didáctica e Formação de Professores — Didáctica da Matemática, constante do mapa de pessoal docente do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-013 Lisboa, autorizado por meu despacho de 15 de Abril de 2011, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

Em conformidade com o artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de Doutor em Educação, ou Ciências da Educação, ou outras áreas afins das Ciências Sociais.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo;

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa;

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;
b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;